

Resolução nº : 6931/2003
Protocolo nº : 351176/02
Origem : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, pela inadmissibilidade da prorrogação do contrato de concessão de serviço de transporte urbano sem a realização do certame licitatório, nos termos dos Pareceres de nºs 204/02 e 6284/03, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente